

LEI Nº 5.806.2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LDO 2025 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Ficam alterados os Anexos da **Lei 5655/2024 de 22/11/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO** – com a seguinte alteração de valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GASTOS COM SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Programa: 0242 – Apoio aos serviços de atenção básica.

Objetivo: Reestruturar, ampliar e qualificar o atendimento nos diversos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ação: 2519 - Executar o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025

Produto: Programa realizado

Fonte de recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte de Recurso:4011 Atenção Básica.

VALOR: R\$ 65.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACOLHIMENTO		
10301024225190000	Executar o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025	R\$ 65.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 200,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	R\$ 29.700,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 100,00



ART 3º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a Tendência de Excesso de Arrecadação do seguinte recurso:

Recurso 1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS **R\$ 65.000,00**
provenientes do Governo Estadual

Det 4011- Atenção Básica

ART 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA3E-3218-4382-B77D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 14/10/2025 10:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 14/10/2025 11:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AA3E-3218-4382-B77D>